Bridge Influence Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia CNPJ nº 46.780.414/0001-81

(Administrado pela TMF Brasil Serviços de Administração de Fundos Ltda. – CNPJ nº 18.313.996/0001-50)

Demonstrações contábeis acompanhadas do relatório do auditor independente em 28 de fevereiro de 2025

Ref.: Relatório nº 247J2-015-PB

Índice

	Página
Relatório do auditor independente sobre as demonstrações contábeis	3
Demonstrações contábeis	7
Notas explicativas às demonstrações contábeis para o exercício findo em 28 de fevereiro de 2025	12

Relatório do auditor independente sobre as demonstrações contábeis

Grant Thornton Auditores Independentes Ltda.
Av. Eng. Luiz Carlos Berrini, 105 - 12º andar Itaim Bibi, São Paulo (SP)
Brasil
T +55 11 3886-5100
www.grantthornton.com.br

Aos Cotistas e à Administradora do
Bridge Influence Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia
(Administrado pela TMF Brasil Serviços de Administração de Fundos Ltda.)
São Paulo – SP

Opinião

Examinamos as demonstrações contábeis do Bridge Influence Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia ("Fundo"), que compreendem a demonstração da posição financeira em 28 de fevereiro de 2025 e as respectivas demonstrações do resultado, do resultado abrangente, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo as políticas contábeis materiais e outras informações elucidativas.

Em nossa opinião, as demonstrações contábeis acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira do Bridge Influence Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia em 28 de fevereiro de 2025, o desempenho de suas operações e os seus fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis aos fundos de investimento em participações regulamentados pela Comissão de Valores Mobiliários (CVM).

Base para opinião

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção a seguir intitulada "Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis". Somos independentes em relação ao Fundo, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.

© 2025 Grant Thornton Auditores Independentes Ltda. Todos os direitos reservados

Principais assuntos de auditoria

Principais Assuntos de Auditoria (PAA) são aqueles que em nosso julgamento profissional, foram os mais significativos em nossa auditoria do exercício corrente. Esses assuntos foram tratados no contexto de nossa auditoria das demonstrações contábeis como um todo e na formação de nossa opinião sobre essas demonstrações contábeis e, portanto, não expressamos uma opinião separada sobre esses assuntos.

Investimento em ações de companhia de capital fechado

(Conforme Nota Explicativa nº 5)

Motivo pelo qual o assunto foi considerado um PAA

Conforme apresentado na Nota Explicativa no 5, o Fundo possuía investimento em ações de companhia de capital fechado ("Companhia Investida"), as quais foram avaliadas pelo valor justo em 28 de fevereiro de 2025, no montante de R$ 266.508 mil, o equivalente a 124,03% de seu Patrimônio Líquido. A administração do Fundo estima o valor da companhia investida baseando-se no contrato de negociação recente. Em nosso julgamento, a valorização a valor justo do investimento em ações de companhia fechada foi considerada como assunto relevante para nossa auditoria.

Como o assunto foi conduzido em nossa auditoria

Nossos procedimentos de auditoria incluíram, mas não se limitaram a: (i) conciliação contábil da carteira; (ii) validação da existência do investimento na companhia investida por meio de confirmação externa; (iii) avaliação da suficiência dos procedimentos de auditoria realizados pelo auditor da Companhia Investida e não obstante, revisamos os papéis de trabalho avaliando a razoabilidade das conclusões obtidas no contexto das normas brasileiras de auditoria; (iv) análise do contrato de venda da companhia investida; (v) liquidação financeira das transações realizadas durante o exercício; e (vi) teste de aderência entre as informações registradas e as demonstrações contábeis registradas e divulgadas.

Com base na abordagem de nossa auditoria, nos procedimentos efetuados e nas evidências obtidas, entendemos que os critérios e premissas adotadas pelo Fundo para reconhecimento do valor justo do investimento em companhia de capital fechado foi adequadamente apurado e refletido nas demonstrações contábeis tomadas em conjunto.

Responsabilidade da administração sobre as demonstrações contábeis

A administradora do Fundo é responsável pela elaboração e adequada apresentação dessas demonstrações contábeis de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos fundos de investimento em participações e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações contábeis livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações contábeis, a administradora é responsável pela avaliação da capacidade do Fundo continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações contábeis, a não ser que a Administração pretenda liquidar o Fundo ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.

Os responsáveis pela governança do Fundo são aqueles com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações contábeis.

Responsabilidade do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações contábeis, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações contábeis.

Como parte da auditoria, realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

- identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações contábeis, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtivemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais;

- obtivemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas não com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos do Fundo;

- avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela administração;

- concluímos sobre a adequação do uso, pela administração, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional do Fundo. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações contábeis ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas; Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar o Fundo a não mais se manter em continuidade operacional;

- avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações contábeis, inclusive as divulgações e se as demonstrações contábeis representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.

Comunicamo-nos com os responsáveis pela governança a respeito, entre outros aspectos, do alcance e da época dos trabalhos de auditoria planejados e das constatações significativas de auditoria, inclusive as deficiências significativas nos controles internos que, eventualmente, tenham sido identificadas durante nossos trabalhos.

Fornecemos também aos responsáveis pela governança declaração de que cumprimos com as exigências éticas relevantes, incluindo os requisitos aplicáveis de independência, e comunicamos todos os eventuais relacionamentos ou assuntos que poderiam afetar, consideravelmente, nossa independência, incluindo, quando aplicável, as respectivas salvaguardas.

Dos assuntos que foram objeto de comunicação com os responsáveis pela governança, determinamos aqueles que foram considerados como mais significativos na auditoria das demonstrações contábeis do período corrente e que, dessa maneira, constituem os principais assuntos de auditoria. Descrevemos esses assuntos em nosso relatório de auditoria, a menos que lei ou regulamento tenha proibido divulgação pública do assunto, ou quando, em circunstâncias extremamente raras, determinarmos que o assunto não deve ser comunicado em nosso relatório porque as consequências adversas de tal comunicação podem, dentro de uma perspectiva razoável, superar os benefícios da comunicação para o interesse público.

São Paulo, 28 de julho de 2025

Grant Thornton Auditores Independentes Ltda.
CRC 2SP-025.583/O-1

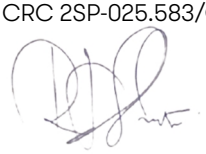

Renata Rodrigues Silva de Freitas
Contador CRC 1SP-275.060/O-6

© 2025 Grant Thornton Auditores Independentes Ltda. Todos os direitos reservados

BRIDGE INFLUENCE FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA

CNPJ: 46.780.414/0001-81

(Administrado pela TMF Brasil Serviços de Administração de Fundos Ltda.)

CNPJ: 18.313.996/0001-50

Demonstração da posição financeira em 28 de fevereiro de 2025 e 29 de fevereiro de 2024

(Em milhares de Reais - R$)

			2025			2024		
Aplicações / Especificação	**Nota**	**Espécie / forma**	**Quantidade**	**Valor**	**% sobre o patrimônio líquido**	**Quantidade**	**Valor**	**% sobre o patrimônio líquido**
Caixa e equivalentes de caixa	**4**			**657**	**0,31**		**1.738**	**2,13**
Disponibilidades				**1**	**-**		**1**	**-**
Depósitos bancários				1	-		1	-
Fundos de investimento de renda fixa				**656**	**0,31**		**1.737**	**0,91**
Daycoval Títulos Públicos VI F.I.R.F. Curto Prazo			436.523	656	0,31	1.284.035	1.737	0,91
Títulos e valores mobiliários	**5**			**266.508**	**124,03**		**234.856**	**123,62**
Ações de companhia fechada - sem cotação em bolsa				**266.508**	**124,03**		**234.856**	**123,62**
BR Influenciadores Marketing Ltda.			501.934	266.508	124,03	501.934	234.856	123,62
Outros valores e bens				**25**	**0,01**		**11**	**0,01**
Despesas antecipadas				**25**	**0,01**		**11**	**0,01**
Despesas diversas				25	0,01		11	0,01
Total do ativo				**267.190**	**124,35**		**236.605**	**124,54**
Ações de companhia fechada a integralizar	**5**			**25.000**	**11,64**		**25.000**	**13,16**
BR Influenciadores Marketing Ltda.				25.000	11,64		25.000	13,16
Outras obrigações				**27.312**	**12,71**		**21.619**	**11,37**
Valores a pagar a sociedade administradora (*)				9	-		9	-
Valores a pagar a sociedade gestora (*)				27.259	12,69		21.454	11,29
Outras despesas administrativas				44	0,02		156	0,08
Patrimônio líquido				**214.878**	**100,00**		**189.986**	**100,00**
			189.984	**24.894**				
Total do passivo e do patrimônio líquido				**267.190**	**124,35**		**236.605**	**124,54**

(*) Operações realizadas com partes relacionadas.

As notas explicativas da administração são parte integrante das demonstrações contábeis.

BRIDGE INFLUENCE FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA
CNPJ: 46.780.414/0001-81
(Administrado pela TMF Brasil Serviços de Administração de Fundos Ltda.)
CNPJ: 18.313.996/0001-50

Demonstração do resultado
Para os exercicios findos em 28 de fevereiro de 2025 e 29 de fevereiro de 2024
(Em milhares de reais - R$, exceto o valor unitário das cotas)

Composição do resultado do período	Nota	2025	2024
Resultado		**32.597**	**129.942**
Resultado com títulos e valores mobiliários		**32.597**	**129.942**
Resultado com investimento em ações de companhia fechada - ajuste ao valor justo		31.652	129.850
Juros sobre capital proprio		849	
Resultado com aplicação em cotas de fundos de investimento		96	92
Encargos	**8**	**(7.703)**	**(23.420)**
Despesas de serviços técnicos especializados		**(73)**	**(1.312)**
Consultoria especializada		-	-
Auditoria e Custódia		(54)	(22)
Consultoria jurídica		-	(15)
Serviços de Avaliaçao		(19)	(19)
Despesas da Administração	**14**	**(7.576)**	**(22.088)**
Taxa de Performance		(5.667)	(21.454)
Remuneração da gestão		(1.750)	(1.738)
Remuneração da administração		(99)	(109)
Despesas de controladoria		(60)	(43)
Demais despesas		**(54)**	**(20)**
Taxa ANBIMA		(6)	-
Taxa de fiscalização CVM		(48)	(20)
Resultado líquido no período		**24.894**	**106.522**
Quantidade de cotas		*84.015,4136*	*84.015,4136*
Resultado por cota - valor em R$		*296,30*	*1.267,89*
		2557,602122	2.261

As notas explicativas da administração são parte integrante das demonstrações contábeis.

BRIDGE INFLUENCE FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA
CNPJ: 46.780.414/0001-81
(Administrado pela TMF Brasil Serviços de Administração de Fundos Ltda.)
CNPJ: 18.313.996/0001-50

Demonstração do resultado abrangente
Para os exercicios findos em 28 de fevereiro de 2025 e 29 de fevereiro de 2024
(Em milhares de reais - R$)

	2025	2024
Resultado líquido do exercício	**24.894**	**106.522**
Outros resultados abrangentes	-	-
Resultado abrangente do exercício	**24.894**	**106.522**

As notas explicativas da administração são parte integrante das demonstrações contábeis.

BRIDGE INFLUENCE FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA

CNPJ: 46.780.414/0001-81

(Administrado pela TMF Brasil Serviços de Administração de Fundos Ltda.)

CNPJ: 18.313.996/0001-50

Demonstração das mutações do patrimônio líquido

Para os exercicios findos em 28 de fevereiro de 2025 e 29 de fevereiro de 2024

(Em milhares de reais - R$)

	Nota	Capital Social	Prejuízos acumulados	Patrimônio líquido total
Em 28 de fevereiro de 2023		**82.015**	**(553)**	**81.462**
Emissão de cotas		2.000	-	2.000
Resultado líquido do exercício		-	106.522	106.522
Em 29 de fevereiro de 2024		**84.015**	**105.969**	**189.986**
Resultado líquido do exercício		-	24.894	24.894
Em 28 de fevereiro de 2025		**84.015**	**130.863**	**214.878**

As notas explicativas da administração são parte integrante das demonstrações contábeis.

BRIDGE INFLUENCE FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA
CNPJ: 46.780.414/0001-81
(Administrado pela TMF Brasil Serviços de Administração de Fundos Ltda.)
CNPJ: 18.313.996/0001-50

Demonstração dos fluxos de caixa - método direto
Para os exercicios findos em 28 de fevereiro de 2025 e 29 de fevereiro de 2024
(Em milhares de reais - R$)

	Nota	2025	2024
Fluxo de caixa das atividades operacionais			
(+) Resultado com aplicação em cotas de fundo de investimento		96	92
(-) Pagamento de taxa de gestao		(1.743)	(427)
(-) Pagamento de taxa de administração		(100)	(109)
(-) Pagamento de taxa de controladoria		(59)	(42)
(-) Pagamento de auditoria e custódia		(54)	(22)
(-) Pagamento de taxa CVM		(46)	(21)
(-) Pagamento de serviços de avaliação		(19)	(9)
(-) Pagamento de taxa de Anbima		(6)	-
(-) Pagamento de consultoria especializada		-	(1.304)
(-) Pagamento de consultoria jurídica		-	(15)
(-) Pagamento de taxa de estruturação		-	-
Caixa líquido aplicado nas atividades operacionais		**(1.931)**	**(1.858)**
Fluxo de caixa das atividades de investimento			
Aquisição de ações de companhia fechada	**5**	-	(5)
Juros sobre capital proprio	**5**	849	-
Caixa líquido das atividades de investimento		**849**	**(5)**
Fluxo de caixa das atividades de financiamento			
Aplicação de cotista		-	2.000
Caixa líquido das atividades de financiamento		**-**	**2.000**
Variação no caixa e equivalentes		**(1.081)**	**138**
Caixa e equivalentes de caixa no início do exercício	**4**	1.738	1.600
Caixa e equivalentes de caixa no final do exercício	**4**	657	1.738
Variação no caixa e equivalentes		**(1.081)**	**138**
Reconciliação do lucro líquido com o caixa líquido das atividades operacionais			
Resultado líquido do período		**24.894**	**106.522**
Resultado com investimento em ações de companhia fechada - ajuste ao valor justo		(32.501)	(129.850)
(Aumento) de outros ativos		(16)	6
Aumento de outros passivos		5.692	21.463
Caixa líquido das atividades operacionais		**(1.931)**	**1.858**

As notas explicativas da administração são parte integrante das demonstrações contábeis.

1. Contexto operacional

O Bridge Influence Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia ("Fundo") foi constituído em 30 de maio de 2022, sob a forma de condomínio fechado e iniciou suas atividades em 18 de novembro do mesmo ano. Destina-se exclusivamente a investidores qualificados, nos termos do artigo 12 da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários (CVM) nº 30/2021, observado que no âmbito da 1ª (primeira) emissão as cotas serão destinadas exclusivamente a investidores profissionais, nos termos do artigo 11 da referida Resolução.

O Fundo tem prazo de duração de 08 (oito) anos, contados da primeira integralização de cotas, podendo ser prorrogado ou encerrado antecipadamente, mediante aprovação pela Assembleia Geral.

O Fundo buscará atingir seu objetivo por meio da aquisição de valores mobiliários de emissão das companhias alvo, durante o período de investimento, participando do processo decisório de cada uma das companhias investidas, com efetiva influência na definição de sua política estratégia e na sua gestão, inclusive, mas não se limitando, por meio da: **(i)** titularidade de valores mobiliários que integrem os respectivos blocos de controle das companhias investidas; **(ii)** celebração de acordos de acionistas ou de sócios das companhias investidas; e **(iii)** pela celebração de qualquer contrato, acordo, negócio jurídico ou a adoção de outro procedimento que assegure ao Fundo efetiva influência na definição da política estratégica e na gestão da companhia investidas, inclusive por meio da indicação de membros do conselho de administração.

O Fundo fica dispensado a participar no processo decisório da companhia investida quando: **(i)** o investimento do Fundo na companhia investida for reduzido a menos da metade do percentual originalmente investido e passe a representar parcela inferior a 15% (quinze por cento) do capital social da companhia investida; ou **(ii)** o valor contábil do investimento tenha sido reduzido a zero e haja deliberação dos cotistas reunidos em Assembleia Geral e aprovação pela maioria das cotas subscritas presentes.

A Administração do Fundo, com base na Instrução CVM nº 579/16 e CMN 5.111, avaliou e classificou o Fundo como "Entidade de Investimento" e por esse motivo elabora exclusivamente demonstrações contábeis individuais. A classificação foi definida considerando-se os seguintes julgamentos e premissas aplicáveis às entidades de investimentos, conforme definido pela referida norma:

- O Fundo obtém recursos de um ou mais investidores com o propósito de atribuir o desenvolvimento e a gestão de uma carteira de investimento a um gestor qualificado, que possui plena discricionariedade na representação e na tomada de decisão junto às entidades investidas, não sendo obrigado consultar os cotistas para essas decisões e tampouco indicar os cotistas ou partes a eles ligadas, como representantes nas entidades investidas. Quanto a plena discricionariedade, não se caracterizam os casos em que os cotistas deliberem sobre propostas encaminhadas pelo gestor, por meio de comitê de investimento, em relação às decisões inerentes à composição da carteira do Fundo;

- O Fundo se compromete com os investidores com o objetivo de investir os recursos unicamente com o propósito de retorno através de apreciação do capital investido, renda ou ambos;

- O Fundo substancialmente é mensurado e avaliado quanto ao desempenho de seus investimentos, para fins de modelo de gestão, com base no valor justo; e

- O Fundo define em seu regulamento estratégias para o desinvestimento, assim como a possibilidade de propor e realizar, dentro do prazo estabelecido nas estratégias, o desinvestimento, de forma a maximizar o retorno para os cotistas.

As aplicações do Fundo não contam com a garantia da Administradora, Gestora, de qualquer empresa pertencente ao conglomerado financeiro, de qualquer mecanismo de seguro ou ainda pelo Fundo Garantidor de Créditos (FGC).

A administração do Fundo é realizada pela TMF Brasil Serviços de Administração de Fundos Ltda. ("Administradora") e a gestão da carteira é realizada pela Bridge One Assessoria Consultoria de Negócios Ltda. ("Gestora").

2. Base de elaboração das demonstrações contábeis

As demonstrações contábeis foram preparadas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos Fundos de Investimento em Participações - FIP e demais orientações emanadas da Comissão de Valores Mobiliários - CVM, especialmente pela Instrução CVM nº 579/16 e pela Resolução CVM nº 175/22 e alterações posteriores. Conforme mencionado na nota explicativa nº 21, em 15 de maio de 2025, foi aprovada a reforma integral do regulamento do Fundo, a fim de adaptá-lo à Resolução CVM 175.

Na elaboração dessas demonstrações contábeis foram utilizadas premissas e estimativas de preços para a contabilização e determinação dos valores dos ativos e instrumentos financeiros integrantes da carteira do Fundo. Desta forma, quando da efetiva liquidação financeira desses ativos e instrumentos financeiros, os resultados auferidos poderão ser diferentes dos estimados.

As demonstrações contábeis foram aprovadas para emissão pela Administração em 28 de julho de 2025.

3. Descrição das principais práticas contábeis

Entre as principais práticas contábeis adotadas, destacam-se:

a) Moeda funcional e de apresentação das demonstrações contábeis

Os itens incluídos nas demonstrações contábeis são mensurados usando a moeda do principal ambiente econômico no qual o Fundo atua ("moeda funcional").

b) Caixa e equivalentes de caixa

São representados por depósitos bancários em instituições financeiras, incluídos na rubrica de disponibilidades e aplicações interfinanceiras de liquidez, com prazo original de vencimento igual ou inferior a 90 dias, sendo o risco de mudança no valor de mercado destes considerada imaterial.

(i) Disponibilidades

Incluem caixa e saldos positivos em conta movimento com liquidez imediata e com risco insignificante de perda de mudança de seu valor de mercado.

(ii) Cotas de fundos de investimento

As aplicações em cotas de fundos de investimento no Brasil são atualizadas com base no valor da cota divulgada, periodicamente, pelos administradores dos fundos onde os recursos são aplicados.

As valorizações e as desvalorizações dos investimentos em cotas de fundos de investimento estão apresentadas na demonstração do resultado na rubrica “Resultado com aplicação em cotas de fundos de investimento”.

c) Títulos e Valores Mobiliários

(i) Data de reconhecimento

Todos os ativos e passivos financeiros são inicialmente reconhecidos na data de negociação.

(ii) Reconhecimento inicial de instrumentos financeiros

A classificação dos instrumentos financeiros em seu reconhecimento inicial depende de suas características e do propósito e finalidade pelos quais os instrumentos financeiros foram adquiridos pelo Fundo. Todos os instrumentos financeiros são reconhecidos inicialmente pelo valor justo acrescidos do custo de transação, exceto nos casos em que os ativos financeiros são registrados ao valor justo por meio do resultado.

(iii) Classificação dos ativos financeiros para fins de mensuração

Os ativos financeiros são incluídos, para fins de mensuração, em uma das seguintes categorias:

▪ Ativos financeiros mensurados ao valor justo por meio de resultado: essa categoria inclui os ativos financeiros adquiridos com o propósito de geração de resultado no curto prazo decorrente de sua negociação;

▪ Ativos financeiros mensurados ao custo amortizado: essa categoria inclui ativos financeiros adquiridos com o objetivo de receber pagamentos de principal e juros, de acordo com o modelo

d) Dividendos e juros de capital

São reconhecidos em resultado quando as ações correspondentes são consideradas "ex direito" na bolsa de valores ou, no caso de empresas de capital fechado, quando são declarados pelas empresas investidas.

e) Obrigações por aquisição longo prazo

As obrigações são demonstradas pelos valores conhecidos e calculáveis, incluindo, quando aplicável, os encargos e as variações monetárias incorridas.

f) Valores a receber

Valores a receber são registrados e mantidos no balanço patrimonial pelo valor original, representados, principalmente, por montantes a serem pagos pela Companhia Investida à título de redução de capital e/ou juros sobre o capital próprio e/ou dividendos.

Os valores a receber são contabilizados pelo regime de competência pelo valor original, incluindo, quando aplicável, os encargos e as variações monetárias incorridas.

c) Participação em companhias fechadas - ações sem cotação em bolsa

As ações de companhia de capital fechado, sem cotação em bolsa de valores ou em mercado de balcão organizado são registradas inicialmente pelo seu respectivo valor de aquisição e ajustadas, ao menos na data da apresentação das demonstrações contábeis, pelo seu valor justo nos termos da Instrução CVM nº 579/16, para fundos qualificados como entidade de investimento.

Os ganhos ou perdas decorrentes de avaliação dos ativos, ainda que não realizados financeiramente, são reconhecidos na demonstração do resultado em “Resultado com investimento em ações de companhia fechada - ajuste ao valor justo”.

d) Outros ativos e passivos financeiros

Um ativo é reconhecido na Demonstração da posição financeira quando for provável que seus benefícios econômicos futuros serão gerados em favor do Fundo e seu custo ou valor puder ser mensurado com segurança.

Um passivo é reconhecido na Demonstração da posição financeira quando o Fundo possui uma obrigação legal ou constituída como resultado de um evento passado, sendo provável que um recurso econômico seja requerido para liquidá-lo. São acrescidos, quando aplicável, dos correspondentes encargos e das variações monetárias incorridos.

e) Receitas e despesas

O resultado é apurado de acordo com o regime de competência, que estabelece que as receitas e despesas devem ser incluídas na apuração dos resultados dos períodos em que ocorrem, independente de recebimento ou pagamento, considerando que todos os riscos e benefícios decorrentes dos contratos foram transferidos.

4. Caixa e equivalentes de caixa

A seguir apresentamos a posição de caixa e equivalentes de caixa em 28 de fevereiro de 2025 e de 29 de fevereiro de 2024:

	2025		
Ativos - sem vencimento	**Valor unitário**	**Quantidade**	**Valor justo**
Disponibilidades	-	-	1
Cotas de fundo de investimento (*)	1,5022	436.523	656
Total		**436.523**	**657**

	2024		
Ativos - sem vencimento	**Valor unitário**	**Quantidade**	**Valor justo**
Disponibilidades	-	-	1
Cotas de fundo de investimento (*)	1,3529	1.284.035	1.737
Total		**1.284.035**	**1.738**

(*) Refere-se ao investimento no Daycoval Títulos Públicos VI Fundo de Investimento Renda Fixa Curto Prazo, inscrito no CNPJ/MF 36.954.526/0001-58. O investimento não possui prazo de carência para resgate e conversibilidade das cotas, tanto para aplicação quanto para resgate é imediata, ocorrendo a liquidação financeira no mesmo dia.

5. Participações em companhia de capital fechado e critérios de avaliação a valor justo

Em 28 de fevereiro de 2025 e de 29 de fevereiro de 2024, o Fundo detém participação em ações de companhias de capital fechado, como segue:

	2025			
Ações de companhia fechada	**Quantidade**	**Custo total investido**	**Valor Justo**	**% Part. Investida**
BR Influenciadores Marketing Ltda.	501.934	105.006	266.508	41,24%
Total	**501.934**	**105.006**	**266.508**	

	2024			
Ações de companhia fechada	**Quantidade**	**Custo total investido**	**Valor Justo**	**% Part. Investida**
BR Influenciadores Marketing Ltda	501.934	105.006	234.856	41,24%
Total	**501.934**	**105.006**	**234.856**	

Apresentamos abaixo as movimentações ocorridas nos exercícios findos em 28 de fevereiro de 2025 e 29 de fevereiro de 2024, e o registro do valor justo das ações de companhias fechadas:

		2025		
Ações de companhia fechada	**Saldo em fev/24**	**Aquisição de Ações (*)**	**Ajuste ao Valor Justo**	**Valor justo em fev/25**
BR Influenciadores Marketing Ltda.	234.856	-	31.652	266.508
Total	**234.856**	**-**	**31.652**	**266.508**

(*) Em 28 de fevereiro de 2025, o Fundo possuía o montante de R$ 25.000 a integralizar, referente a compra de ações da companhia.

		2024		
Ações de companhia fechada	**Saldo em fev/24**	**Aquisição de Ações**	**Ajuste ao Valor Justo**	**Valor justo em fev/25**
BR Influenciadores Marketing Ltda	105.001	5	129.850	234.856
Total	**105.001**	**5**	**129.850**	**234.856**

(*) Em 29 de fevereiro de 2024, o Fundo possuía o montante de R$ 25.000 a integralizar, referente a compra de ações da companhia.

a) Descrição da companhia investida

- **BR Influenciadores Marketing Ltda. ("BR Media")**

A BR Influenciadores Marketing Ltda ("BR Media") é líder no segmento de marketing de influência, oferecendo uma solução *one-stop-shop* para seus clientes: desde a criação das campanhas, o planejamento e a execução, incluindo a seleção e gestão dos influenciadores mais adequados ao *briefing* dos clientes.

A empresa nasceu em 2012 e atua como um ecossistema de iniciativas voltadas para o marketing de influência conectando marcas anunciantes e criadores de conteúdo. A empresa oferece para as marcas o planejamento e gestão das campanhas, curadoria e co-criação de conteúdo, uma base de nano e microinfluenciadores, cobertura e produção de eventos, monitoramento das campanhas e *reports*, produção audiovisual própria, dentre outros. Para os criadores de conteúdo, a BR Media oferece consultoria e aceleração de carreira (Farol), projetos proprietários, curadoria editorial e espaço físico para produção dos conteúdos (Farol Space).

O Fundo firmou um Acordo de Investimento e Outras Avenças em 25 de novembro de 2022 com a BR Media, envolvendo 2 etapas: (i) um investimento primário de R$5.000, mediante a aquisição de 117.143 novas cotas preferencias classe C, por meio de aumento de capital na companhia, e (ii) um investimento secundário de R$100.000, onde o Fundo adquiriu participação dos sócios fundadores da companhia, correspondente à 380.000 cotas preferenciais classe B. Do preço total de R$100.000 das cotas adquiridas dos sócios fundadores, R$25.000 serão pagos em três parcelas iguais de R$8.333 no quarto, quinto e sexto aniversário da data de fechamento da operação e serão reajustadas pela variação positiva do IPCA verificada entre a data do fechamento e cada data de liberação.

Em 03 de abril de 2024 foi realizado uma Assembleia Geral Extraordinária, e foi deliberado e aprovado pela maioria, as seguintes matérias:

i. Aprovar a criação de nova classe de ações preferenciais de emissão da Companhia, do tipo Classe B, com o seu detalhamento.

ii. Aprovar o Plano de Retenção de Talentos para Pessoas-Chave da Cia, com seu Regulamento;

O fundo decidiu investir em 4.791 ações classe B pelo valor de R$ 5.

Em Ata de Reunião de Sócios da BR Media, realizada em 29 de novembro de 2024, foram deliberadas as seguintes matérias:

i. A aprovação de contas dos administradores, bem como o balanço patrimonial e as demonstrações de resultado da BR Media, referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2023, bem como a ratificação da destinação dos resultados do referido exercício social;

ii. A aprovação do balanço patrimonial e das demonstrações de resultado parciais da BR Media referentes ao período de 01 de janeiro de 2024 até 31 de outubro de 2024;

iii. A aprovação do pagamento de juros sobre capital próprio aos Sócios, de forma proporcional à participação no capital social da Sociedade, da seguinte forma: (a) o montante total de R$ 2.060 (dois milhões, cinquenta e nove mil, setecentos e vinte e três reais e noventa e nove centavos), apurado com base no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2023, a ser pago aos Sócios até 28 de fevereiro de 2025, líquido do imposto de renda retido na fonte, exceto para os Sócios comprovadamente imunes ou isentos; e (b) o montante total de R$ 2.515 (dois milhões, quinhentos e quatorze mil, seiscentos e sessenta e cinco reais e noventa e três centavos), apurado com base no período de 01 de janeiro de 2024 até 31 de outubro de 2024, a ser pago aos Sócios até 28 de fevereiro de 2025, líquido do imposto de renda retido na fonte, exceto para os Sócios comprovadamente imunes ou isentos.

Em 18 de dezembro de 2024, o Fundo recebeu o montante de R$ 849 referente aos juros sobre capital próprio deliberados na Ata de Reunião de Sócios da BR Media, realizada em 29 de novembro de 2024.

Em 11 de fevereiro de 2025, foi assinado o Quota Purchase Agreement (“QPA”) entre, de um lado, o Fundo e outras pessoas na qualidade de vendedoras (“Vendedores”) e, de outro lado, a Compradora, por meio do qual os Vendedores se obrigaram a alienar à Compradora, a totalidade das ações representativas do capital social da BR Media, livres e desembaraçadas de todos e quaisquer ônus, sujeito à satisfação de determinadas condições suspensivas, de acordo com os termos e condições previstos no QPA. Pela venda das ações o Fundo receberá inicialmente o valor de R$ 266.508.

Em 28 de fevereiro de 2025, as condições suspensivas da venda determinadas no QPA ainda não haviam sido cumpridas e, portanto, a transferência de titularidade das ações não foi realizada.

b) Avaliação do valor justo em 29 de fevereiro de 2024

Conforme mencionado na nota explicativa nº 5a, o Fundo realizou a venda de sua participação na BR Media pelo valor de R$ 266.508. Tendo em vista que essa operação ocorreu em condições normais de mercado e entre partes não relacionadas, a Administradora e a Gestora concluíram que o preço de venda representa a melhor estimativa do valor justo da Companhia para o Fundo.

6. Instrumentos financeiros derivativos

É vedado ao Fundo a realização de operações com derivativos, exceto quando tais operações **(i)** forem realizadas exclusivamente para fins de proteção patrimonial dos valores mobiliários que integram a carteira do Fundo; ou **(ii)** envolverem opções de compra ou venda de valores mobiliários das companhias investidas que integram a carteira do Fundo com o propósito de: **(a)** ajustar o preço de aquisição da companhia com o consequente aumento diminuição futura na quantidade de ações investidas; ou **(b)** alienar essas ações no futuro como parte de estratégia de desinvestimento.

Nos exercícios findos em 28 de fevereiro de 2025 e de 29 de fevereiro de 2024, o Fundo não realizou transações envolvendo instrumentos financeiros derivativos.

7. Principais fatores de risco

Os investimentos do Fundo são, por sua natureza, sujeitos às oscilações típicas do mercado, risco de crédito, risco sistêmico, condições adversas de liquidez e negociação atípica nos mercados, e não há nenhuma garantia de completa eliminação da possibilidade de perdas para o Fundo e para o cotista.

Os recursos listados na carteira do Fundo e os cotistas estão sujeitos aos seguintes fatores de riscos, entre outros:

Risco de crédito: Consiste no risco de inadimplemento ou atraso no pagamento de juros e/ou principal pelos emissores dos valores mobiliários ou dos outros ativos ou pelas contrapartes das operações do Fundo.

Risco relacionado a fatores macroeconômicos e à política governamental: O Fundo também poderá estar sujeito a outros riscos advindos de motivos alheios ou exógenos ao controle da Administradora e dos demais prestadores de serviços do Fundo, tais como a ocorrência, no Brasil ou no exterior, de fatos extraordinários, situações especiais de mercado ou, ainda, de eventos de natureza política, econômica ou financeira que modifiquem a ordem atual e influenciem de forma relevante o mercado financeiro e/ou de capitais brasileiro, incluindo variações nas taxas de juros, eventos de desvalorização da moeda e de mudanças legislativas.

Risco de mercado em geral: Consiste no risco de flutuações nos preços e na rentabilidade dos ativos do Fundo, os quais são afetados por diversos fatores de mercado, como taxa de juros, liquidez, crédito, alterações políticas, econômicas e fiscais.

Riscos relacionados às companhias investidas e aos valores mobiliários de emissão da companhia investida: Os investimentos do Fundo são considerados de longo prazo e o retorno do investimento pode não ser condizente com o esperado pelo cotista. A carteira do Fundo está concentrada em valores mobiliários de emissão das companhias investidas. Embora o Fundo tenha sempre participação na definição das políticas estratégicas da respectiva companhia investida, não há garantias de **(a)** bom desempenho das companhias alvo, **(b)** solvência das companhias alvo e **(c)** continuidade das atividades das companhias alvo.

Risco sobre a propriedade das companhias alvo: Apesar de a carteira ser constituída, predominantemente, pelos valores mobiliários de emissão das companhias alvo, a propriedade das cotas não confere ao cotista a propriedade direta sobre tais valores mobiliários.

Risco de investimento nas companhias alvo (trabalhista, ambiental, previdenciário, cível, administrativo etc.): O Fundo investirá nas companhias alvo plenamente constituída e em funcionamento. Desta forma, existe a possibilidade da companhia alvo: **(a)** estar inadimplente em relação ao pagamento de tributos federais, estaduais ou municipais; **(b)** descumprir obrigações relativas ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS; **(c)** possuir considerável passivo trabalhista, ambiental, cível, administrativo, entre outros. Dessa forma, dependendo da complexidade da questão e dos montantes envolvidos, o Fundo e, consequentemente o cotista, poderá ter significativas perdas patrimoniais decorrentes dos eventos indicados acima.

Risco de diluição: O Fundo poderá não exercer o direito de preferência que lhe cabe nos termos das normas legais e contratuais aplicáveis, em quaisquer aumentos de capital que venham a ser realizados pelas companhias investidas. Dessa maneira, caso sejam aprovados quaisquer aumentos de capital da companhia investida no futuro, o Fundo poderá ter sua participação no capital da companhia investida diluída.

Risco de concentração da carteira do Fundo: O Fundo adquirirá valores mobiliários de emissão, exclusivamente, das companhias alvo, e poderá adquirir outros ativos de emissão de um ou mais emissores, sendo que, além do disposto na política de investimento prevista no regulamento do Fundo, não existirão quaisquer outros critérios de concentração e/ou diversificação setorial para os valores mobiliários e para os outros ativos que poderão compor a carteira, salvo aqueles previstos na regulamentação aplicável.

Risco de patrimônio negativo: As eventuais perdas patrimoniais do Fundo não estão limitadas ao valor do capital subscrito, de forma que o cotista pode ser chamado a aportar recursos adicionais no Fundo.

Risco relacionado às corretoras e distribuidoras de valores mobiliários: O Fundo poderá ainda incorrer em risco de crédito na liquidação das operações realizadas por meio de corretoras e distribuidoras de valores mobiliários.

Riscos de liquidez dos ativos do Fundo: As aplicações do Fundo nos valores mobiliários apresentam peculiaridades em relação às aplicações usuais da maioria dos fundos de investimento brasileiros, já que não existe, no Brasil, mercado secundário com liquidez garantida.

Risco de liquidez reduzida das cotas e do mercado secundário: O Fundo é constituído sob a forma de condomínio fechado/Aberto e, portanto, não será permitido ao cotista solicitar o resgate de suas cotas a qualquer momento, mas tão somente nas hipóteses previstas no regulamento do Fundo e nas normas aplicáveis, incluindo o término do prazo de duração e as hipóteses de liquidação antecipada do Fundo. Se, por qualquer motivo, antes de findo tal prazo, o investidor resolva desfazer-se de suas cotas, ele terá que encontrar um comprador interessado na aquisição das referidas cotas. Ainda que as cotas venham a ser admitidas à negociação em mercado de balcão organizado (por solicitação de cotistas), o mercado secundário de cotas de fundos de investimento não apresenta alta liquidez, o que acarretaria dificuldades na alienação dessas cotas e/ou poderia ocasionar a obtenção de um preço de venda que cause perda patrimonial ao cotista.

Prazo para resgate das cotas: Ressalvada a amortização de cotas do Fundo, pelo fato de o Fundo ter sido constituído sob a forma de condomínio fechado, o resgate de suas cotas somente poderá ocorrer após o término do prazo de duração do Fundo, ocasião em que todos os cotistas deverão resgatar suas cotas, ou nas hipóteses de liquidação, conforme previsto no regulamento do Fundo.

Risco de amortização em ativos: Em caso de iliquidez dos valores mobiliários e/ou dos outros ativos do Fundo, as cotas, por orientação do Assembleia Geral, poderão ser amortizadas mediante entrega de valores mobiliários e/ou de outros ativos ao cotista, proporcionalmente à sua participação no Fundo. Nesse caso, o cotista poderá encontrar dificuldades para alienar tais ativos entregues como pagamento da amortização.

Resgate por meio da dação em pagamento dos ativos integrantes de carteira do Fundo: O Fundo poderá efetuar o resgate das cotas mediante entrega de bens e direitos, caso ainda existam na carteira do Fundo. Nesse caso, o cotista poderá receber valores mobiliários e/ou outros ativos em dação em pagamento pelo resgate de suas cotas, nas respectivas proporções de participação no Fundo, e poderão encontrar dificuldades para aliená-los.

Risco relacionado ao desempenho passado: Ao analisar quaisquer informações fornecidas em qualquer material de divulgação do Fundo que venha a ser disponibilizado acerca de resultados passados de quaisquer mercados, ou de quaisquer investimentos em que a Administradora ou os demais prestadores de serviço do Fundo tenham de qualquer forma participado, os investidores devem considerar que qualquer resultado obtido no passado não é indicativo de possíveis resultados futuros, e não há qualquer garantia de que resultados similares serão alcançados pelo Fundo e/ou pelas companhias alvo.

Riscos de alteração da legislação aplicável ao Fundo e/ou ao cotista: A legislação aplicável ao Fundo, aos cotistas e aos investimentos efetuados pelo Fundo, incluindo, sem limitação as leis

tributárias e regulamentações específicas do mercado de fundos, está sujeita a alterações. Tais eventos poderão impactar de maneira adversa o valor das cotas do Fundo, bem como as condições para distribuição de rendimentos e para resgate das cotas. Ademais, a aplicação de leis existentes e a interpretação de novas leis poderão impactar os resultados do Fundo.

Risco de não realização de investimentos pelo Fundo: Os investimentos do Fundo são considerados de longo prazo e o retorno do investimento na companhia alvo pode não ser condizente com o esperado pelo cotista. Não há garantias de que os investimentos pretendidos pelo Fundo estarão disponíveis no momento e em quantidade conveniente ou desejável à satisfação da política de investimento do Fundo, o que pode resultar em investimentos menores ou mesmo a não realização dos mesmos.

Risco de potencial conflito de interesses: O Fundo poderá adquirir ativos de emissão das companhias alvo, na qual os cotistas detenham ou venha a deter participação acionária, direta ou indiretamente. Além disso, desde que aprovado pelos cotistas reunidos em Assembleia Geral, o Fundo poderá figurar como contraparte da Administradora, da Gestora ou dos cotistas, bem como de fundos de investimento ou carteira de valores mobiliários administrados e/ou geridos pela Administradora e/ou pela Gestora. Desta forma, tais partes poderão eventualmente tomar decisões relacionadas às companhias investidas que possam afetar negativamente a rentabilidade do Fundo.

Risco de não aproveitamento de benefício fiscal: É o não atendimento pelo Fundo, pelas companhias investidas e/ou pelo cotista das exigências legais para aproveitamento de benefícios fiscais.

Risco de derivativos: Consiste no risco de distorção de preço entre o derivativo e seu ativo objeto, o que pode ocasionar aumento da volatilidade do Fundo, limitar as possibilidades de retornos adicionais nas operações, não produzir os efeitos pretendidos, bem como provocar perdas ao cotista. Mesmo para o Fundo, que utiliza derivativos exclusivamente para proteção das posições à vista, existe o risco de a posição não representar um *hedge* perfeito ou suficiente para evitar perdas ao Fundo.

Gerenciamento de riscos

O gerenciamento de riscos do Fundo é realizado pela Gestora, nos termos de sua política de gestão de riscos, e sua implementação é supervisionada pela Administradora por meio de seus comitês internos.

8. Principais encargos debitados ao Fundo

Apresentamos a seguir os encargos debitados ao Fundo nos exercícios findos em 28 de fevereiro de 2025 e de 29 de fevereiro de 2024, e seus percentuais em relação ao patrimônio líquido médio de R$ 189.309 e R$ 81.062, respectivamente:

Encargos	2025	% sobre o PL médio	2024	% sobre o PL médio
Despesa de com taxa de performance	5.667	2,99	21.454	26,47
Despesa de com taxa gestão	1.750	0,92	482	0,59
Despesa de com taxa de administração	99	0,05	109	0,13
Despesa de com taxa de controladoria	60	0,03	43	0,05
Despesa de auditoria e custódia	54	0,03	22	0,03
Despesa de com taxa de fiscalização	48	0,03	20	0,02
Despesa de serviços de avaliação	19	0,01	19	0,02
Despesa de com taxa Anbima	6	0,00	-	-
Despesa de consultoria especializada	-	-	1.256	1,55
Despesa de consultoria jurídica	-	-	15	0,02
Total	**7.703**	**4,07**	**23.420**	**28,88**

9. Classe de cotas do Fundo

O Fundo é constituído por duas classes de cotas, sendo elas classe A e classe B, que correspondem a frações ideais de seu patrimônio, e tem a forma nominativa e escritural, conferindo aos cotistas os mesmos direitos e deveres patrimoniais e econômicos, exceto no que se refere à taxa de performance, conforme divulgado na nota explicativa nº 15.

	2025		2024	
Classe	**Quantidade**	**Valor Patrimonial**	**Quantidade**	**Valor Patrimonial da cota**
Classe A	72.718,2071	2.507,4496	72.718,2071	2.221,6315
Classe B	11.297,2065	2.880,4120	11.297,2065	2.516,6622

Em 28 de fevereiro de 2025 o Fundo possui 84.015,4136 cotas integralizadas (84.015,4136 cotas integralizadas em 2024).

10. Evolução do valor da cota e rentabilidade

a. Apresentamos abaixo a rentabilidade, o patrimônio líquido médio e o valor da cota do Fundo nos exercícios findos em 28 de fevereiro de 2025 e 29 de fevereiro de 2024:

Data	Patrimônio líquido médio	Valor da cota R$	Rentabilidade da cota %(*)
Exercício findo em 28 de fevereiro de 2025	189.306	2.557,6004	13,11
Exercício findo em 29 de fevereiro de 2024	81.062	2.261,3031	142,30

(*) Os valores apresentados demonstram a rentabilidade do Fundo, referindo-se às classes de cotas A e B em conjunto.

A rentabilidade obtida no passado não representa garantia de resultados futuros.

11. Emissão, resgate e amortização de cotas

As cotas do Fundo correspondem a frações ideais de seu patrimônio líquido, sendo seu valor determinado com base na divisão do valor do patrimônio líquido pelo número de cotas emitidas e integralizadas.

- **Emissão**

A primeira emissão de cotas do Fundo foi objeto da oferta pública de distribuição realizada mediante esforços restritos de colocação, nos termos da Resolução CVM 160/22, por intermédio de instituição integrante do sistema de distribuição de títulos e valores mobiliários, nos termos do suplemento anexo ao regulamento do Fundo, sendo que o patrimônio líquido inicial deveria representar no mínimo R$ 1.000 (um milhão de reais) em capital comprometido.

Poderão ocorrer emissões de novas cotas por decisão de Assembleia Geral e conforme características, respectivas condições para subscrição e integralização aprovadas na Assembleia Geral que deliberar pela nova emissão, observado o disposto na legislação aplicável. As novas cotas terão direitos, taxas, despesas e prazos iguais aos conferidos às demais cotas, nos termos do modelo de suplemento anexo ao regulamento do Fundo.

A Administradora realizará chamadas de capital para o aporte de recursos mediante a integralização de cotas, nos termos do regulamento do Fundo e do compromisso de investimento, sendo certo que, a Administradora poderá realizar chamadas de capital adicionais, na medida que **(i)** identifique oportunidades de investimento nos valores mobiliários de emissão de companhia alvo, ou **(ii)** na medida que identifique necessidades de recebimento pelo Fundo de aportes adicionais de recursos para pagamento de despesas e encargos do Fundo, até que 100% (cem por cento) das cotas subscritas tenham sido integralizadas pelos cotistas. Os cotistas terão até 10 (dez) dias úteis para integralizar cotas, nos termos de cada chamada de capital.

As cotas poderão ser negociadas em mercado secundário através do Módulo CETIP21 - Títulos e Valores Mobiliários, administrado e operacionalizado pela B3, ou cedidas por meio de instrumento particular assinado entre cedente e cessionário.

No exercício findo em 28 de fevereiro de 2025, não foram integralizadas novas cotas (R$ 2.000, representado por 2.000 novas cotas durante o exercício de 2024).

- **Inadimplemento**

Em caso de inadimplemento das obrigações do cotista no âmbito do respectivo compromisso de investimento referente ao atendimento à chamada para integralização de cotas, o cotista ficará constituído em mora após o envio de comunicado da Administradora sobre a inadimplência e não regularização no prazo de 3 (três) dias úteis, sujeitando-se ao pagamento do valor devido e não pago atualizado pelo IPCA, calculado pro rata die, acrescido de multa diária de 2% (dois por cento), observado a multa total máxima de 10% (dez por cento), bem como juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, sendo facultado à Administradora utilizar as amortizações a que o cotista inadimplente fizer jus para compensar os débitos existentes com o Fundo até o limite de seus débitos, bem como às demais penalidades contratuais estabelecidas no respectivo compromisso de investimento.

- **Resgate e amortização de cotas**

Não haverá resgate de cotas, a não ser pelo término do prazo de duração do Fundo ou sua liquidação antecipada.

A Administradora poderá realizar amortizações parciais das cotas do Fundo, a qualquer tempo, em especial quando ocorrerem eventos de alienação de valores mobiliários de companhia alvo. A amortização será feita mediante rateio das quantias a serem distribuídas pelo número de cotas integralizadas existentes.

A Assembleia Geral poderá determinar à Administradora que, em caso de iliquidez dos ativos do Fundo, não havendo recursos disponíveis, a amortização das cotas seja realizada mediante entrega de valores mobiliários e/ou outros ativos aos cotistas, na proporção das cotas detidas por cada cotista.

Em qualquer hipótese de amortização e inclusive em caso de dação em pagamento de bens e direitos decorrente do resgate, a amortização ou o resgate se dará após a dedução de todas as taxas, encargos, comissões e despesas ordinárias do Fundo tratadas no regulamento do Fundo e na regulamentação aplicável.

Nos exercícios findos em 28 de fevereiro de 2025 e 29 de fevereiro de 2024, não houve amortização de cotas.

12. Política de distribuição dos resultados

Os resultados auferidos são incorporados ao patrimônio com a correspondente variação no valor das cotas, de maneira que todos os seus condôminos participem proporcionalmente à quantidade de cotas possuídas.

13. Serviços de administração, gestão, custódia e tesouraria

a) O Fundo é administrado pela TMF Brasil Serviços de Administração de Fundos Ltda., com sede na Cidade e Estado de São Paulo, na Rua dos Pinheiros, n.º 870, 22º e 23º andar – conjunto 133, Pinheiros, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.313.996/0001-50, autorizada pela CVM para administrar carteira de valores mobiliários, conforme Ato Declaratório n.º 13.239, de 20 de agosto de 2013 (“Administradora”).

b) O Fundo é gerido pela Bridge One Assessoria Consultoria de Negócios Ltda., com sede na rua Bela Cintra, nº 435, apto 91, CEP 01.415-001, Consolação, Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.614.409/0001-91, autorizada pela CVM a exercer a atividade de gestão de carteira de valores mobiliários, por meio de ato Declaratório CVM nº 21.169, de 31 de agosto de 2023 (“Gestora”).

c) Os serviços de custódia, escrituração de cotas, tesouraria e liquidação do Fundo serão prestados pelo Banco Daycoval S.A., instituição financeira com sede na Avenida Paulista, nº 1793, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 62.232.889/0001-90 (“Custodiante”).

d) As ações das companhias de capital fechado e os seus respectivos valores mobiliários se encontram registradas nos livros das respectivas companhias, e as cotas dos fundos de investimento administrados por outros administradores estão custodiadas nas respectivas instituições administradoras.

14. Remuneração da administração, gestão, custodiante e consultor

- **Taxa de administração**

Pela prestação dos serviços de administração, custódia e controladoria dos ativos integrantes da carteira e escrituração das cotas, será devida pelo Fundo uma taxa de administração correspondente a 0,125% (cento e vinte e cinco centésimos por cento) ao ano, calculada sobre o capital subscrito do Fundo, observada a remuneração mínima mensal de R$ 12,5 (doze mil e quinhentos reais), corrigida anualmente pelo IPCA-IBGE ou por outro índice que vier a substituí-lo, a partir da primeira integralização de cotas.

A taxa de administração é calculada à base de 1/252 (um duzentos e cinquenta e dois avos), sendo apropriada por dia útil, como despesa do Fundo e paga mensalmente, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente.

No exercício findo em 28 de fevereiro de 2025, a despesa registrada de taxa de administração foi de R$99 (R$ 109 em 2024), e encontra-se apresentada na rubrica de "Remuneração da administração" na demonstração do resultado.

- **Taxa de gestão**

A remuneração do custodiante Pelos serviços de gestão profissional de carteira prestados ao Fundo, a Gestora fará jus a uma remuneração anual correspondente a 2% (dois por cento) ao ano, incidente sobre o Capital Subscrito ("Remuneração da Gestora")

A taxa de gestão é calculada à base de 1/252 (um duzentos e cinquenta e dois avos), sendo provisionada por dia útil como despesa do Fundo e paga mensalmente até o 5º (quinto) dia útil do mês imediatamente subsequente.

No exercício findo em 28 de fevereiro de 2025, a despesa registrada de taxa de gestão foi de R$1.750 (R$ 1.738 em 2024), e encontra-se apresentada na rubrica de "Remuneração da gestão" na demonstração do resultado.

- **Taxa de custódia**

A remuneração do custodiante será deduzida da taxa de administração e não poderá exceder 0,07% (sete centésimos por cento) ao ano sobre o patrimônio líquido do Fundo, observada a remuneração mínima mensal de acordo com os termos acordados entre a Administradora e o Custodiante.

A taxa de custódia é calculada à base de 1/252 (um duzentos e cinquenta e dois avos), sendo apropriada por dia útil, como despesa do Fundo e paga mensalmente, até o 2º (segundo) dia útil do mês subsequente.

No exercício findo em 28 de fevereiro de 2025, a despesa registrada de taxa de custódia foi de R$60 (R$ 43 em 2024), e encontra-se apresentada na rubrica de "Despesa de Controladoria" na demonstração do resultado.

- **Taxa de performance**

Pelo desempenho da carteira, os cotistas detentores de cotas Classe A pagarão uma remuneração de performance baseada no resultado do Fundo, devendo ser observadas cumulativamente as condições estabelecidas nas cláusulas abaixo. A taxa de performance passará a ser devida somente após os cotistas Classe A terem recebido, a título de amortização ou resgate de suas cotas Classe A, a totalidade do capital integralizado no Fundo e o retorno preferencial das cotas Classe A.

(i) Após o pagamento da totalidade do capital integralizado no Fundo e do retorno preferencial das cotas Classe A aos cotistas detentores de cotas Classe A, observada a ordem de alocação prevista abaixo, 100% (cem por cento) de todo e qualquer resultado do Fundo atribuível aos cotistas detentores de cotas Classe A será destinado exclusivamente à Gestora a título de *catch-up*.

(ii) Para os fins da cláusula acima, "*catch-up*" significa o valor equivalente a 20% (vinte por cento) da soma (i) do (a) retorno preferencial das cotas Classe A distribuído aos cotistas detentores de cotas Classe A, subtraído (b) do resultado do IPCA incidente sobre o capital integralizado pelos cotistas detentores de cotas Classe A desde a data de cada integralização de cotas Classe A até a data de realização do *catch up*; e (ii) o valor pago à Gestora a título de *catch-up*.

(iii) Após o pagamento do capital integralizado por cada cotista detentor de Cotas Classe A, do retorno preferencial das cotas Classe A e do *catch-up* mencionados acima, 100% (cem por cento) de todo e qualquer resultado do Fundo atribuível aos cotistas detentores de cotas Classe A será distribuído na proporção de (i) 80% (oitenta por cento) aos cotistas detentores de Cotas Classe A, a título de distribuição, e (ii) 20% (vinte por cento) à Gestora, a título de taxa de performance, observada a ordem de alocação prevista no regulamento do Fundo.

A taxa de performance será calculada e paga a partir da data em que a soma das distribuições de resultados aos cotistas, por meio da amortização de cotas totalizarem, necessariamente, montante superior ao capital integralizado por cada cotista, acrescido do retorno preferencial das cotas Classe A, conforme o caso. Não obstante o aqui disposto, a taxa de performance será provisionada diariamente a partir do momento em que o patrimônio líquido representar valor superior ao capital integralizado por cada cotista, acrescido do retorno preferencial das cotas Classe A, conforme o caso.

No exercício findo em 29 de fevereiro de 2024 foi registrada o valor de R$5.667 a título de taxa de performance (R$ 21.454 em 2024).

- **Outras taxas**

Não serão cobradas taxas de ingresso e/ou saída a serem pagas pelos cotistas do Fundo.

15. Divulgação de informações

As informações obrigatórias relativas ao Fundo estão disponíveis na sede da Administradora assim como junto à Comissão de Valores Mobiliários ("CVM").

16. Legislação tributária

a) Fundo

Os rendimentos e ganhos auferidos com operações realizadas pela carteira do Fundo não estão sujeitos ao imposto de renda nem ao IOF

b) Cotista

Imposto de renda

Conforme disposto no art. 32 da Instrução Normativa RFB 1.585/2015 cumulativamente com a Lei 14.754/23, os cotistas de Fundo de Investimento em Participações estão sujeitos à alíquota de 15% de imposto de renda, incidentes sobre a diferença positiva entre o valor resgatado, amortizado ou alienado de cotas e o respectivo custo de aquisição das cotas.
Tais normas tributárias não se aplicam a cotistas que se configurem isentos ou imunes do imposto de renda em decorrência de legislações específicas tais como instituições financeiras, conforme artigo 859 do Decreto nº 9.580, datado de 22 de novembro de 2018 e entidades fechadas de previdência complementar, conforme artigo 5º da Lei 11.053, datada de 29 de dezembro de 2004.

***Tributação* Periódica ("come-cotas") – Lei 14.754/2023**

A Lei 14.754/2023 excepcionou o FIP da tributação periódica ("come-cotas"), desde que seja enquadrada como entidade de investimento e desde que o fundo cumpra os requisitos de alocação, de enquadramento e de reenquadramento de carteira previstos na regulamentação da Comissão de Valores Mobiliários.

A Resolução CMN nº 5.111/2023 regulamentou o conceito de "entidade de investimento" para fins de interpretação e aplicação das disposições estabelecidas na Lei nº 14.754/23.

Caberá ao Administrador garantir a classificação como entidade de investimento para fins de incidência ou não de come cotas

Igualmente não sofrerá o come-cotas o fundo que invista, direta ou indiretamente, no mínimo, 95% do seu patrimônio líquido em FIP's enquadrados nas características acima.

Os cotistas imunes, os dispensados, e os amparados por norma legal ou medida judicial específica, não sofrem retenção do imposto de renda na fonte e/ou IOF.

17. Prestação de outros serviços e política de independência do auditor

Em atendimento à Resolução CVM n° 162/22, registre-se que a Administradora, no exercício auditado, não contratou nem teve quaisquer outros serviços prestados pelo auditor independente do Fundo, relacionados a este Fundo por ela administrado que não os serviços de auditoria externa das demonstrações contábeis do Fundo. A política adotada atende aos princípios que preservam a independência do auditor, de acordo com os critérios internacionalmente aceitos, quais sejam, o auditor não deve auditar o seu próprio trabalho, nem exercer funções gerenciais no seu cliente ou promover os interesses deste.

18. Contingências

Não há registro de demandas judiciais ou extrajudiciais no exercício auditado, quer na defesa dos direitos dos cotistas, quer desses contra a Administradora do Fundo.

19. Transações com partes relacionadas

Em 28 de fevereiro de 2025, o Fundo possui o saldo a pagar de taxa de administração, junto à TMF Brasil Serviços de Administração de Fundos Ltda., Administradora do Fundo, no montante de R$ 9. As despesas registradas nos exercícios findos em 28 de fevereiro de 2025 e de 2024, a título de taxa de administração, encontram-se divulgada na nota explicativa nº 14.

Em 28 de fevereiro de 2025, o Fundo possui o saldo a pagar de taxa de gestão, junto à Bridge One Assessoria Consultoria de Negócios Ltda, Administradora do Fundo, no montante de R$ 27.259. As despesas registradas nos exercícios findos em 28 de fevereiro de 2025 e de 2024, a título de taxa de administração, encontram-se divulgada na nota explicativa nº 14.

20. Atos societários

A Administradora do Fundo declara a inexistência de atos societários no exercício findo em 28 de fevereiro de 2025.

21. Eventos subsequentes

Atos societários

Em Instrumento Particular, realizado em 15 de maio de 2025, foram aprovadas as seguintes matérias:

i) A reforma integral do Regulamento a fim de adaptá-lo à Resolução CVM 175. Como consequência dessa atualização normativa, a denominação do Fundo foi alterada para: "Bridge Influence Fundo de Investimento em Participações – Multiestratégia Responsabilidade Limitada"; e

ii) Redução do valor mínimo mensal da Taxa de Administração, mediante a alteração do item 4.2 do regulamento, de R$ 12 (doze mil e quinhentos reais) atualizado desde a 1ª (primeira) integralização para R$ 9 (nove mil e cem reais), que será corrigida anualmente a partir de 15 de maio de 2025.

Ações de companhias de capital fechado

Em 07 de abril de 2025 e em 28 de maio de 2025, o Fundo recebeu os montantes de R$ 261.048 e R$ 4.007 respectivamente, referentes à venda das ações da companhia BR Media, conforme descrito na nota explicativa nº5.

22. Outros assuntos

A Comissão de Valores Mobiliários (CVM) publicou em 23 de dezembro de 2022 a Resolução CVM nº175 e alterações posteriores, que dispõe sobre a constituição, o funcionamento e a divulgação de informações dos fundos de investimento, bem como sobre a prestação de serviços para os fundos de investimento. A referida Resolução revoga, dentre outras, a Instrução CVM nº 578/16 em vigor em 2 de outubro de 2023, sendo que alguns de seus dispositivos entrarão em vigor em datas posteriores, conforme especificado na nova Resolução.

Conforme indicado na nota explicativa nº 21, em 15 de maio de 2025 foi realizada a reforma integral do Regulamento do Fundo a fim de adaptá-lo à Resolução CVM 175.

* * *

Luiz Alexandre Cadorin
Contador CRC - 1SP243564/O-2

Fernando Peixoto Frutuoso
Diretor Executivo